



ACÓRDÃO Nº 2354/2013 - TCU – 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "b", do Regimento Interno, em julgar as contas da Sra. Solange Paiva Vieira, regulares com ressalva, dando-lhe quitação, e, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar as contas dos demais responsáveis regulares, dando-lhes quitação plena, fazendo-se a seguinte determinação sugerida no parecer do Ministério Público:

1. Processo TC-030.976/2011-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsáveis: Alexandre Gomes de Barros (099.260.928-37); Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino (033.700.138-35); Cláudio Passos Simão (016.204.838-66); Marcelo Pacheco dos Guarany's (837.440.611-91); Ricardo Sérgio Maia Bezerra (553.506.401-78); Rubens Carlos Vieira (256.163.448-50); Solange Paiva Vieira (972.913.317-49)

1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil - Anac

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinar à ANAC que informe nas próximas contas as medidas adotadas em relação às recomendações constantes no Relatório de Auditoria de Gestão 074/Geaud/Ciset-MD, de 20/7/2011.

Ata nº 12/2013 – Primeira Câmara

Data da Sessão: 23/4/2013 – Ordinária

Assinado eletronicamente por:

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral